

\* Não pode ser vendido separadamente  
Suplemento integrante da edição 3512 do Jornal Correio do Povo do Paraná



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

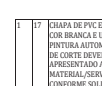
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020-PMIS**

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 087/2020 conforme abaixo:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REPAROS DE AR, CONDICIONADO DOS FRIOS, MÓDULOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FOGOS, GELADEIRAS, FREEZER, CÂMARA FRIA E ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL.**

| Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços: |      |                                           |        |        |         |            |           |             |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------|--------|--------|---------|------------|-----------|-------------|--|
| Item                                                                              | Item | Descrição/Serviço                         | Marca  | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço     | Preço total |  |
| 1                                                                                 | 1    | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 14,60      | 8.460,00  |             |  |
| 2                                                                                 | 2    | PARA DE GAS AR CONDICIONADO R22           | BRILLO | MT     | 100,00  | 297,35     | 14.867,50 |             |  |
| 3                                                                                 | 3    | PARA DE GAS AR CONDICIONADO R 410         | BRILLO | MT     | 40,00   | 299,34     | 11.973,60 |             |  |
| 4                                                                                 | 4    | REPARO E ACABAMENTO DE CÂMARA FRIA        | BRILLO | MT     | 40,00   | 19,32      | 7.728,00  |             |  |
| 5                                                                                 | 5    | IMPRESSÃO E INGENIERIAÇÃO AR CONDICIONADO | BRILLO | MT     | 100,00  | 182,87     | 18.287,00 |             |  |
| 6                                                                                 | 6    | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 7                                                                                 | 7    | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 8                                                                                 | 8    | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 9                                                                                 | 9    | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 10                                                                                | 10   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 11                                                                                | 11   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 12                                                                                | 12   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 13                                                                                | 13   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 14                                                                                | 14   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 15                                                                                | 15   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 16                                                                                | 16   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 17                                                                                | 17   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 18                                                                                | 18   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 19                                                                                | 19   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 20                                                                                | 20   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 21                                                                                | 21   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 22                                                                                | 22   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 23                                                                                | 23   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 24                                                                                | 24   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 25                                                                                | 25   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 26                                                                                | 26   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 27                                                                                | 27   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 28                                                                                | 28   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 29                                                                                | 29   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 30                                                                                | 30   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 31                                                                                | 31   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 32                                                                                | 32   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 33                                                                                | 33   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 34                                                                                | 34   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 35                                                                                | 35   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 36                                                                                | 36   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 37                                                                                | 37   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 38                                                                                | 38   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 39                                                                                | 39   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 40                                                                                | 40   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 41                                                                                | 41   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 42                                                                                | 42   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 43                                                                                | 43   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 44                                                                                | 44   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 45                                                                                | 45   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 46                                                                                | 46   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 47                                                                                | 47   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 48                                                                                | 48   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 49                                                                                | 49   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 50                                                                                | 50   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 51                                                                                | 51   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 52                                                                                | 52   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 53                                                                                | 53   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 54                                                                                | 54   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 55                                                                                | 55   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 56                                                                                | 56   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 57                                                                                | 57   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 58                                                                                | 58   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 59                                                                                | 59   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 60                                                                                | 60   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 61                                                                                | 61   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 62                                                                                | 62   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 63                                                                                | 63   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 64                                                                                | 64   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 65                                                                                | 65   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 66                                                                                | 66   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 67                                                                                | 67   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 68                                                                                | 68   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 69                                                                                | 69   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 70                                                                                | 70   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 71                                                                                | 71   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 72                                                                                | 72   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 73                                                                                | 73   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 74                                                                                | 74   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 75                                                                                | 75   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 76                                                                                | 76   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 77                                                                                | 77   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 78                                                                                | 78   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 79                                                                                | 79   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 80                                                                                | 80   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 81                                                                                | 81   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 82                                                                                | 82   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 83                                                                                | 83   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 84                                                                                | 84   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 85                                                                                | 85   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 86                                                                                | 86   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 87                                                                                | 87   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 88                                                                                | 88   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 89                                                                                | 89   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 90                                                                                | 90   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 91                                                                                | 91   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 92                                                                                | 92   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 93                                                                                | 93   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 94                                                                                | 94   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 95                                                                                | 95   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 96                                                                                | 96   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 97                                                                                | 97   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 98                                                                                | 98   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 99                                                                                | 99   | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |
| 100                                                                               | 100  | MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA                 | BRILLO | MT     | 100,00  | 196,05     | 19.605,00 |             |  |



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

Estado do Paraná

Rua Práza Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-470

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 (42) 3635-8136

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019-PMIS**

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n.transparencia.php>, na opção contratos e aditivos.

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 260.330,00** (duzentos e sessenta mil, trezentos e trinta reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**  
**DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2020.**  
**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

Estado do Paraná

Rua Práza Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-470

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 (42) 3635-8136

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020**

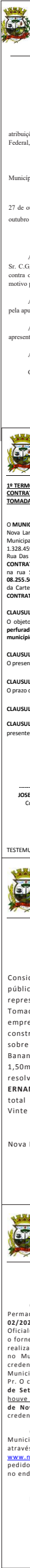
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020-PMIS**

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 018/2020 conforme abaixo:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TRAVESSERES, PROTETOR DE TRAVESSERES, LENÇOL, COBERTOR PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.**

| Item         | Item | Descrição/Serviço             | Marca      | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total     |
|--------------|------|-------------------------------|------------|--------|---------|------------|----------|-----------------|
| 1            | 1    | LENÇOL PARA COLEÇÃO DE SÓLITO | WYVALI     | IN     | 120,00  | 25,90      | 1.588,00 |                 |
| 2            | 2    | PROTETOR DE TRAVESSERES       | ATLANTICA  | IN     | 120,00  | 16,90      | 1.308,00 |                 |
| 3            | 3    | TRAVESSERES                   | ALTEINBURG | IN     | 120,00  | 15,90      | 1.308,00 |                 |
| 4            | 4    | COBERTOR PARA CAMA DE SÓLITO  | JOYTEX     | IN     | 120,00  | 35,90      | 1.308,00 |                 |
| <b>TOTAL</b> |      |                               |            |        |         |            |          | <b>5.512,00</b> |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.laranjeirasdospr.gov.br/n.transparencia.php](http://www.laranjeirasdospr.gov.br/n.transparencia.php), na opção contratos e aditivos.



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
Fone: (42) 36371148

**PORTARIA Nº 11, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.**  
  
**Ementa:** Instaura Processo Administrativo Disciplinar conforme especifica.

O Senhor **JOSÉ LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, Legislação Municipal e Constituição Federal, resolve.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº90/2020, advindo da Procuradoria Jurídica do Município de Nova Laranjeiras.

**CONSIDERANDO** a Decisão Final, advinda do Processo Administrativo datada em 27 de outubro de 2020, Publicada no Órgão Oficial Jornal Correio do Povo do Paraná, 28 de outubro de 2020, Edição 3510, Pg 03A.

**RESOLVE:**

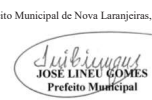
**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor Sr. C.G, pelos danos causados no veículo ônibus Placa ARY-9679, Frota035, o qual veio a colidir contra o poste da rede elétrica da Copel, na Rua Rio Grande do Sul, centro de Nova Laranjeiras, motivo pelo qual deve - se tomar as devidas providências.

**Art. 2º** - Fica a Comissão nomeada pela Portaria nº 28, de 24 de outubro de 2019, responsável pela apuração dos fatos descritos no art. 1º.

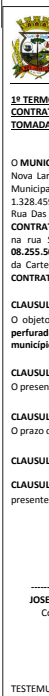
**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentação de relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 28 de outubro de 2020.



**JOSÉ LINEU GOMES**  
Prefeito Municipal



**Município de Nova Laranjeiras**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
Fone: (42) 36371148

**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020 - PMNL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 - PMNL**  
  
O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ LINEU GOMES**, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-40, residente e domiciliado na rua Santa Catarina, 1801, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.255.500/0001-86, neste ato por seu representante legal o Sr. **MARCELO AUGUSTO CARRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.788.647-1 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 842.601.069-53, doravante **CONTRATADO**, aditam o contrato 55/2019 PMNL, celebrado em 07 de agosto de 2019 conforme segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
O objeto do presente Contrato é a instalação de reservatório de água próximo ao poço artesiano perfurado junto ao Centro Municipal de Exposições e Rodeios, na comunidade rural de Herveira, município de Nova Laranjeiras.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO**  
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do objeto acima citado.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**  
O prazo de execução fica prorrogado por 60 (Sessenta) dias, passando a vigorar até 30/10/2020.

**CLAUSULA QUARTA** - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57,§1º, II, §2º da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA QUINTA** - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

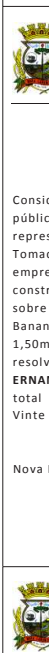
Nova Laranjeiras, 21 de setembro de 2020.



**JOSÉ LINEU GOMES**  
Contratante



**MARCELO AUGUSTO CARRA**  
Contratado



**Município de Nova Laranjeiras**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

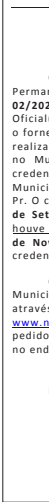
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2020-PMNL**  
  
Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada nesta data, a Comissão Permanente de Licitações, representada pelo seu Presidente abaixo assinado, nos autos da Tomada de Preços nº 21/2020-PMNL, que visa à contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para construção de ponte em alvenaria compreendendo: 01 - ponte baixa sobre o Rio Bananas, com vão de 15,00m de comprimento x 5,25m de largura x 1,50m de altura, com vigas pré-moldadas tipo placa padrão DER-PR, resolve ADJUDICAR o objeto deste certame à empresa:

**ERNANI JOSE BUENO EIRELI - EPP**, declarada vencedora, com o valor total de **R\$ 132.429,90** (Cento e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos).

Nova Laranjeiras - PR, 29 de Outubro de 2020.



**VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**  
Presidente da Comissão de licitação



**Município de Nova Laranjeiras**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP: 85.350-000  
Fone: (42) 36371148

**AVISO DE EDITAL RETIFICADO Nº 2**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020-PMNL**  
  
O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Edital de Chamada Pública nº 02/2020-PMNL, que tem por objetivo realizar o Credenciamento de Leiloeiro(s) Oficial(is) devidamente inscrito(s) na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR com o fornecimento de Recursos de Tecnologia de Informação para eventual e futura realização, coordenação, promoção e divulgação de LEILÃO PÚBLICO eletrônico, no Município de Nova Laranjeiras/PR, sendo que os interessados poderão credenciar-se junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - PR. O credenciamento ficará aberto no período de 28 de Setembro de 2020 à 27 de Setembro de 2021. Tendo em vista o pedido de impugnação apresentado, houve alterações no Edital e Anexos. Ato contínuo, fica designada a data de 30 de Novembro de 2020, às 14:00 horas, para realização de sorteio entre os credenciados, com ou sem a presença dos interessados.

O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: [licitacao.pmn@neti.com.br](mailto:licitacao.pmn@neti.com.br) e [www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITACOES](http://www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITACOES). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço supracitado ou por Telefone (42) 3637-1148.

Nova Laranjeiras - PR, 28 de Outubro de 2020.



**VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**  
Presidente da Comissão de Licitação



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Rua São João Batista, Centro, Nova Laranjeiras - PR  
Fone: (42) 36371148  
E-mail: cmcdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020**  
  
**A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Laranjeiras**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela lei Municipal nº 153/96, RESOLVE:

**Art. 1º - CONVOCAR O CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO**, para preenchimento de vaga de suplente do Conselho Tutelar de Nova Laranjeiras para período de cobertura de atestado médico de noventa dias da Conselheira Tutelar MARINES ZONIN.

| Nº INSC. | NOME                    | CARGO               | CLASSIFICAÇÃO |
|----------|-------------------------|---------------------|---------------|
| 01       | VALDIRENE BIAZIN MEURER | CONSELHEIRO TUTELAR | 9º            |

**Art. 2º - O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**, Localizada na Rua Rio Grande do Sul, 2122 – Centro, após a publicação oficial desse edital, ENTRE OS DIAS 29 DE OUTUBRO À 05 DE NOVEMBRO DE 2020, nos horários das 08:00 ÀS 11:30 hs e das 13:00 ÀS 17:30 hs, de segunda-feira à sexta-feira.

**Art. 3º** - O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos para a posse:

a) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição.

b) Cópia do CPF e RG.

c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

e) Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver).

f) Fotocópia do histórico escolar.

g) Comprovante de residência.

**Art. 4º** - O não comparecimento no local até a data estabelecida no artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos da eleição para conselheiro.

Nova Laranjeiras, em 28 de outubro de 2020



**CLEIDIANE MIRANIZA FERREIRA**  
Presidente CMDCA  
GESTÃO 2019-2021

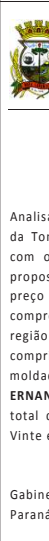


**Município de Nova Laranjeiras**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro – CEP: 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020**  
  
Contratante: Município de Nova Laranjeiras  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
  
Contratado: I DOS SANTOS ARRAIS FERRAGENS - ME  
CNPJ: 24.259.859/0001-88  
  
Objeto: Aquisição de tendas de estrutura metálica com cobertura em lona branca tipo pirâmide, para atender a demanda do município.  
  
Valor: R\$ 17.598,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais).  
  
Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.  
  
Nova Laranjeiras - PR, 29 de Outubro de 2020.



**JOSÉ LINEU GOMES**  
Prefeito Municipal



**Município de Nova Laranjeiras**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro – CEP: 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2020-PMNL**  
  
Analisando o procedimento da Comissão de Licitação, na apreciação da Tomada de Preços nº 21/2020-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para construção de ponte em alvenaria compreendendo: 01 - ponte baixa sobre o Rio Bananas, localizado na região da Comunidade de Rio Bananas, com vão de 15,00m de comprimento x 5,25m de largura x 1,50m de altura, com vigas pré-moldadas tipo placa padrão DER-PR, em favor da empresa:

**ERNANI JOSE BUENO EIRELI - EPP**, declarada vencedora, com o valor total de **R\$ 132.429,90** (Cento e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2020.



**JOSÉ LINEU GOMES**  
Prefeito Municipal



**Município de Nova Laranjeiras**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP: 85.350-000  
Fone: (42) 36371148

**AVISO DE EDITAL RETIFICADO Nº 2**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020-PMNL**  
  
O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Edital de Chamada Pública nº 02/2020-PMNL, que tem por objetivo realizar o Credenciamento de Leiloeiro(s) Oficial(is) devidamente inscrito(s) na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR com o fornecimento de Recursos de Tecnologia de Informação para eventual e futura realização, coordenação, promoção e divulgação de LEILÃO PÚBLICO eletrônico, no Município de Nova Laranjeiras/PR, sendo que os interessados poderão credenciar-se junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - PR. O credenciamento ficará aberto no período de 28 de Setembro de 2020 à 27 de Setembro de 2021. Tendo em vista o pedido de impugnação apresentado, houve alterações no Edital e Anexos. Ato contínuo, fica designada a data de 30 de Novembro de 2020, às 14:00 horas, para realização de sorteio entre os credenciados, com ou sem a presença dos interessados.

O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: [licitacao.pmn@neti.com.br](mailto:licitacao.pmn@neti.com.br) e [www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITACOES](http://www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITACOES). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço supracitado ou por Telefone (42) 3637-1148.

Nova Laranjeiras - PR, 28 de Outubro de 2020.



**VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**  
Presidente da Comissão de Licitação



**Município de Foz do Jordão**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ: 17.851.062/0001-00

**AVISO DE CANCELAMENTO**  
  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020**  
  
Prezados fornecedores

A comissão de licitação vem por meio de este informar a (s) vossa (s) senhoria (s) que a TOMADA DE PREÇOS 03/2020 que tem por Objeto:

**LOTE 04**  
Local: Comunidade da sede do município;  
Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma da Creche Municipal – CMEI.  
Foz do Jordão: Prédio CRECHE

**LOTE 05**  
Local: Comunidade da sede do município;  
Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma da Escola Municipal Padre Emílio Barbieri.  
Foz do Jordão: Prédio ESCOLA

Está sendo CANCELADO por pedido de impugnação na data de 29 de outubro de 2020.

Justifica-se tal cancelamento em data oportuna em função do recebimento da IMPUGNAÇÃO na data de hoje.

Cordialmente

Foz do Jordão, 29 de outubro de 2020.



**LEONARDO JOSÉ VALENGA**  
Presidente - CRJ

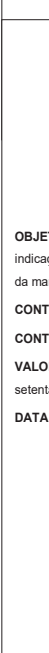


**Município de Foz do Jordão**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ: 17.851.062/0001-00

**EXTRATO Nº 015/2020**  
  
**INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020**  
  
**PROCESSO Nº 022/2020**  
  
**OBJETO:** Serviço de revisão preventiva referente às 4.000 horas, conforme indicação do fabricante, juntamente de revisão corretiva para Trato de Esteira da marca Caterpillar, modelo D6K2, fabricação 2016, série 0RPR00293.  
  
**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ.  
  
**CONTRATADA:** PARANA EQUIPAMENTOS S/A.  
  
**VALOR TOTAL:** R\$ 13.822,78 (Treze mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos)  
  
**DATA DE ASSINATURA:** 25/09/2020



**LEONARDO JOSÉ VALENGA**  
Diretor Presidente do CRJ



**Município de Foz do Jordão**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ: 17.851.062/0001-00

**AVISO DE CANCELAMENTO**  
  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020**  
  
Prezados fornecedores

A comissão de licitação vem por meio de este informar a (s) vossa (s) senhoria (s) que a TOMADA DE PREÇOS 03/2020 que tem por Objeto:

**LOTE 04**  
Local: Comunidade da sede do município;  
Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma da Creche Municipal – CMEI.  
Foz do Jordão: Prédio CRECHE

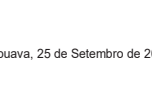
**LOTE 05**  
Local: Comunidade da sede do município;  
Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma da Escola Municipal Padre Emílio Barbieri.  
Foz do Jordão: Prédio ESCOLA

Está sendo CANCELADO por pedido de impugnação na data de 29 de outubro de 2020.

Justifica-se tal cancelamento em data oportuna em função do recebimento da IMPUGNAÇÃO na data de hoje.

Cordialmente

Foz do Jordão, 29 de outubro de 2020.



**LEONARDO JOSÉ VALENGA**  
Diretor Presidente do CRJ



**Município de Foz do Jordão**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ: 17.851.062/0001-00

**AVISO DE CANCELAMENTO**  
  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020**  
  
Prezados fornecedores

A comissão de licitação vem por meio de este informar a (s) vossa (s) senhoria (s) que a TOMADA DE PREÇOS 03/2020 que tem por Objeto:

**LOTE 04**  
Local: Comunidade da sede do município;  
Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma da Creche Municipal – CMEI.  
Foz do Jordão: Prédio CRECHE

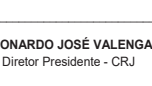
**LOTE 05**  
Local: Comunidade da sede do município;  
Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma da Escola Municipal Padre Emílio Barbieri.  
Foz do Jordão: Prédio ESCOLA

Está sendo CANCELADO por pedido de impugnação na data de 29 de outubro de 2020.

Justifica-se tal cancelamento em data oportuna em função do recebimento da IMPUGNAÇÃO na data de hoje.

Cordialmente

Foz do Jordão, 29 de outubro de 2020.



**LEONARDO JOSÉ VALENGA**  
Diretor Presidente - CRJ



**Município de Foz do Jordão**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ: 17.851.062/0001-00

**AVISO DE CANCELAMENTO**  
  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020**  
  
Prezados fornecedores

A comissão de licitação vem por meio de este informar a (s) vossa (s) senhoria (s) que a TOMADA DE PREÇOS 03/2020 que tem por Objeto:

**LOTE 04**  
Local: Comunidade da sede do município;  
Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma da Creche Municipal – CMEI.  
Foz do Jordão: Prédio CRECHE

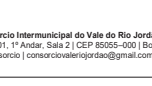
**LOTE 05**  
Local: Comunidade da sede do município;  
Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma da Escola Municipal Padre Emílio Barbieri.  
Foz do Jordão: Prédio ESCOLA

Está sendo CANCELADO por pedido de impugnação na data de 29 de outubro de 2020.

Justifica-se tal cancelamento em data oportuna em função do recebimento da IMPUGNAÇÃO na data de hoje.

Cordialmente

Foz do Jordão, 29 de outubro de 2020.



**LEONARDO JOSÉ VALENGA**  
Diretor Presidente - CRJ



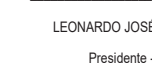
**Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão - CRJ**  
CNPJ 17.851.062/0001-00

**RE-RATIFICAÇÃO**  
  
**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020**  
  
**PROCESSO Nº 023/2020**  
  
**OBJETO:** Serviço de revisão preventiva referente às 3000 horas e corretiva, conforme indicação do fabricante, para Restroescavadeira da marca JCB, modelo 3CX, fabricação 2016, série 1918818.

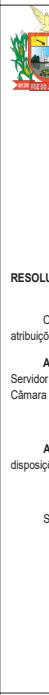
O Presidente do CRJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, fls. 56-70, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, no valor total de R\$ 8.508,59 (Oito mil quinhentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), para a contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.062/0001-00.

**PUBLIQUE – SE**

Guarapuava, 23 de Outubro de 2020.



**LEONARDO JOSÉ VALENGA**  
Presidente - CRJ



**Camara Municipal de Foz do Jordão**

**RESOLUÇÃO Nº 16/2020**  
  
**Súmula:** Declara recesso na Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná.

**RESOLUÇÃO**  
  
O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, resolve:

**Art. 1º** - Declara recesso no dia 30 de Outubro de 2020, em comemoração ao Dia do Servidor Público declarado nacionalmente no dia 28 de Outubro 2020, nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

**Art.2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão em 29 de Outubro de 2020.



**DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA**  
Presidente



**Município de Foz do Jordão**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ: 17.851.062/0001-00

**AVISO DE CANCELAMENTO**  
  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020**  
  
Prezados fornecedores

A comissão de licitação vem por meio de este informar a (s) vossa (s) senhoria (s) que a TOMADA DE PREÇOS 03/2020 que tem por Objeto:

**LOTE 04**  
Local: Comunidade da sede do município;  
Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma da Creche Municipal – CMEI.  
Foz do Jordão: Prédio CRECHE

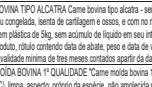
**LOTE 05**  
Local: Comunidade da sede do município;  
Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma da Escola Municipal Padre Emílio Barbieri.  
Foz do Jordão: Prédio ESCOLA

Está sendo CANCELADO por pedido de impugnação na data de 29 de outubro de 2020.

Justifica-se tal cancelamento em data oportuna em função do recebimento da IMPUGNAÇÃO na data de hoje.

Cordialmente

Foz do Jordão, 29 de outubro de 2020.



**LEONARDO JOSÉ VALENGA**  
Diretor Presidente - CRJ



**Município de Foz do Jordão**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ: 17.851.062/0001-00

**AVISO DE CANCELAMENTO**  
  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020**  
  
Prezados fornecedores

A comissão de licitação vem por meio de este informar a (s) vossa (s) senhoria (s) que a TOMADA DE PREÇOS 03/2020 que tem por Objeto:

**LOTE 04**  
Local: Comunidade da sede do município;  
Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma da Creche Municipal – CMEI.  
Foz do Jordão: Prédio CRECHE

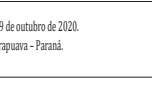
**LOTE 05**  
Local: Comunidade da sede do município;  
Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma da Escola Municipal Padre Emílio Barbieri.  
Foz do Jordão: Prédio ESCOLA

Está sendo CANCELADO por pedido de impugnação na data de 29 de outubro de 2020.

Justifica-se tal cancelamento em data oportuna em função do recebimento da IMPUGNAÇÃO na data de hoje.

Cordialmente

Foz do Jordão, 29 de outubro de 2020.



**LEONARDO JOSÉ VALENGA**  
Diretor Presidente - CRJ

Data da assinatura: 19 de outubro de 2020.  
Fono: Comarca de Guarapuava - Paraná.

**Poder Legislativo**

Município de Pinhão - Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020

DATA: 27/10/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a licença para tratamento de saúde ao Vereador Osvaldeci Lima.

Eu, Luiz Hamilton Kitcky, Presidente da Câmara

Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, considerando o pedido de licença para tratamento de saúde do Vereador Osvaldeci Lima, devidamente acompanhado do atestado médico; considerando o Requerimento subscrito pelo Vereador Osvaldeci Lima, requerendo o seu retorno ao cargo de Vereador a partir do dia 01/11/2020, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Vereador Osvaldeci Lima, de 19/08/2020 a 31/10/2020, em conformidade com os arts. 21, I, da Lei Orgânica Municipal e 80, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na presente data e revoga o Decreto Legislativo nº 02/2020

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 55.º Ano de Emancipação Política.

LUIZ HAMILTON KITCKY  
Presidente da Câmara Municipal  
Gestão 2020

Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 - Lindouro ☎ (43) 3677-8100 Caixa Postal 15 - Cep 85170-000 - Pinhão/PR  
E-mail: camarapho@hotmail.com Site: www.camarapinhao.leg.com.br

**MUNICÍPIO DE PINHÃO  
ESTADO DO PARANÁ****LICITAÇÃO EXCLUSIVA – MEI/ME/EPF****AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL MODIFICATIVO  
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 073/2020**

**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO E RESGATE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** DE 03/11/2020 ATÉ 13/11/2020 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

**INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE:** (42) 3677-1131  
**E E-MAIL:** [compraspinhao@gmail.com](mailto:compraspinhao@gmail.com)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 03/11/2020.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DAS 08h31min DO DIA 13/11/2020.

**RECEBIMENTO DOS LANCES:** A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 13/11/2020.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**PARECER JURÍDICO nº 383/2020 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804**

**PINHÃO-PR, 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Odil Antonio Gotardo**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE MODIFICATIVO LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PINHÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 026/2020**

A presente licitação tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PROJETO DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA NO PAÇO MUNICIPAL, COM ÁREA COBERTA DE 8,00M², EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, conforme especificações constantes em edital.

Disponibilidade do edital: de 30/10/2020 à 18/11/2020.

Informações através do fone: (42) 3677-8431.

E-mail: [compras@pinhao.pr.gov.br](mailto:compras@pinhao.pr.gov.br)

Protocolo dos envelopes: até as 09h00min do dia 18/11/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

Abertura da licitação: às 09h00min do dia 18/11/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

Parecer Jurídico nº 375/2020-B – Waldir Figueiredo Reccanello – OAB/PR 30.804

Pinhão, 29 de Outubro de 2020.

Adecleverson Rodrigo Santos  
Pres. da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO  
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 126/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 735 de 20 de dezembro de 2019.

**Artigo 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2020, até o valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

|                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>07 – SECRETARIA DE SAÚDE</b><br>010 – Fundo Municipal de Saúde<br>10.301.0007-1016 – Piso de Atenção Básica em Saúde<br>3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais<br><b>Valor: R\$ 2.000,00</b><br>Conta Despesa: 1590<br>Fonte: 00564 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>07 – SECRETARIA DE SAÚDE</b><br>010 – Fundo Municipal de Saúde<br>10.301.0007-2028 – Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios – Recursos 15%<br>3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais<br><b>Valor: R\$ 500,00</b><br>Conta Despesa: 1890<br>Fonte: 00303 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>07 – SECRETARIA DE SAÚDE</b><br>010 – Fundo Municipal de Saúde<br>10.301.0007-2031 – Vigilância em Saúde – Incentivos Financeiros aos Municípios<br>3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil<br><b>Valor: R\$ 4.000,00</b><br>Conta Despesa: 2120<br>Fonte: 00484 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Artigo 2.º** - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento das dotações abaixo:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b><br>003 – Departamento Administrativo<br>04.122.0002-2006 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo<br>3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo<br><b>Valor: R\$ 20.000,00</b><br>Conta Despesa: 370<br>Fonte: 00000 (Livre)                         |
| <b>08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL</b><br>010 – Fundo Municipal de Assistência Social<br>06.244.0008-2035 – Programa Incentivo VI – Família Paranaense<br>3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil<br><b>Valor: R\$ 10.000,00</b><br>Conta Despesa: 2490<br>Fonte: 00827 |

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/(42) 3648-1106  
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR  
[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)  
[pmmarquinho@yahoo.com.br](mailto:pmmarquinho@yahoo.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO  
ESTADO DO PARANÁ**

**09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO**  
004 – Departamento de Urbanismo  
15.452.0009-2045 – Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo  
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais  
**Valor: R\$ 1.500,00**  
Conta Despesa: 2840  
Fonte: 00000(Livre)

**Artigo 3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO  
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 127/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 735 de 20 de dezembro de 2019.

**Artigo 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Extraordinário, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2020, até o valor de **R\$ 140.000,00** (Cento e quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b><br>003 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO<br>04.122.0002-1087 – Auxílio Financeiro aos Municípios - AFM<br>3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil<br><b>Valor: R\$ 114.000,00</b><br>Conta Despesa: 331<br>Fonte: 00003 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>07 – SECRETARIA DE SAÚDE</b><br>010 – Fundo Municipal de Saúde<br>10.301.0007-1084 – Manutenção das Atividades de Saúde – COVID19<br>3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil<br><b>Valor: R\$ 10.000,00</b><br>Conta Despesa: 1581<br>Fonte: 01019 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>07 – SECRETARIA DE SAÚDE</b><br>010 – Fundo Municipal de Saúde<br>10.301.0007-1084 – Manutenção das Atividades de Saúde – COVID19<br>3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil<br><b>Valor: R\$ 10.000,00</b><br>Conta Despesa: 1581<br>Fonte: 00003 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Artigo 2.º** - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:

| EXCESSO ARRECADAÇÃO:        |                                         |                       |
|-----------------------------|-----------------------------------------|-----------------------|
| 1.7-18.99.11.99.01.00.00.00 | Auxílio Financeiro aos Municípios - AFM | R\$ 130.000,00        |
| 1.7-18.04.61.01.00.00.00.00 | COVID 19                                | R\$ 10.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                |                                         | <b>R\$ 140.000,00</b> |

**Artigo 3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/(42) 3648-1106  
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR  
[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)  
[pmmarquinho@yahoo.com.br](mailto:pmmarquinho@yahoo.com.br)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO - CEP 85168-000 – MARQUINHO/PR  
TEL/FAX: (0\*)42) 3648-1134 E-mail: [camaramarquinho@hotmail.com](mailto:camaramarquinho@hotmail.com)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2020**

SÚMULA: Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marquinho – Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

**Art.1.º:** Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO aos Servidores Públicos do Legislativo Municipal no dia 30 de outubro de 2020, em virtude do Dia do Servidor Público que é comemorado no dia 28 de outubro.

**Art.2.º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Marquinho – Estado do Paraná em 27 de outubro de 2020.

ANTÔNIO SANTOS VAZ  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL  
Espigão Alto do Iguaçu**

Administração 2017 - 2020

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATO: 136/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.

CONTRATADA: GRÁFICA ACÁCIA LTDA - ME.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 136/2019/PMEAL, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2019, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019/PMEAL, ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE RETIRADA DOS PRODUTOS, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DE HAVER SALDO REMANESCENTE.

ASSINATURA: 22/09/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
Espigão Alto do Iguaçu**

Administração 2017 - 2020

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATO: 160/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.

CONTRATADA: R. O. MARTINS &amp; CIA LTDA – ME.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 160/2019/PMEAL, FIRMADO EM 30 DE OUTUBRO DE 2019, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019/PMEAL, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ A DATA DE 29 DE OUTUBRO DE 2021, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

ASSINATURA: 29/10/2020.

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATO: 161/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.

CONTRATADA: R. O. MARTINS &amp; CIA LTDA – ME.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 161/2019/PMEAL, FIRMADO EM 30 DE OUTUBRO DE 2019, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019/PMEAL, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ A DATA DE 29 DE OUTUBRO DE 2021, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

ASSINATURA: 29/10/2020.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
[www.portobarreiro.pr.gov.br](http://www.portobarreiro.pr.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020**

O Município de Porto Barreiro \_\_PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Marinez Baldin Crotti, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 49/2020 de 23 de junho de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento das propostas: 30/10/2020 - 09h00min até 13/11/2020 - 09h00min.

Abertura e julgamento das propostas: 13/11/2020 - 9h00min até 13/11/2020 - 9h30min.

Início da sessão de disputa de preços: 13/11/2020 às 9h30min.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEGUNDO CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>06 – SECRETARIA DE SAÚDE</b><br><b>002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b><br>10.301.0006.2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>02040 E 0518 0518/09/02/06/20 BLOCO DE INVESTIMENTOS FONTE 518<br>02041 E 00309 0304/04/02/00/00 REC ALIENAÇÃO ATIVOS<br>02041 EA 00309 0304/04/02/00/00 REC ALIENAÇÃO ATIVOS<br>02046 EA 00327 1006/02/02/00/00 REC ALIEN FUND<br>003940 E 00350 1011/09/02/05/18 RESOLUÇÃO SESA 870/2020<br>003941 E 00351 1011/09/02/05/18 RESOLUÇÃO SESA 644/2020<br>003942 E 00352 1011/09/02/05/18 RESOLUÇÃO SESA 769/2020<br>02049 EA 00716 1005/03/02/01/01 FARMACIA PARANA |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10.301.0006.2023 MANUTENÇÃO FARMACIA BASICA<br>4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
[www.portobarreiro.pr.gov.br](http://www.portobarreiro.pr.gov.br)

02110 E 00303 0303/01/02/00/00 SAUDE RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)  
02120 E 00716 1005/03/02/01/01 FARMACIA PARANA

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregoão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3097-4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Porto Barreiro - PR ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregoão na forma eletrônica;  
b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;  
c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

3.5. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (041) 3097-4600.

3.6. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da LC 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

3.6.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.7. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

3.8. A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoão do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregoão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico de "Licitações", site <http://www.bll.org.br/> DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

4.1.2. Para os itens com valor até R\$ 80.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
[www.portobarreiro.pr.gov.br](http://www.portobarreiro.pr.gov.br)

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO</b><br><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br>Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000<br>CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010<br><a href="http://www.portobarreiro.pr.gov.br">www.portobarreiro.pr.gov.br</a> |
| por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b><br>7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:<br>7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;<br>7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);<br>7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;<br>7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;<br>7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;<br>7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>8. DA SUBCONTRATAÇÃO</b><br>8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA</b><br>9.1. Admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO</b><br>10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.<br>10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.<br>10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>11. DO PAGAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;">  <div style="text-align: center;"> <b>MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO</b><br/> <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/>         Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000<br/>         CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010<br/> <a href="http://www.portobarreiro.pr.gov.br">www.portobarreiro.pr.gov.br</a> </div> </div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.<br>11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.<br>11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratado atestar a execução do objeto do contrato.<br>11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.<br>11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.<br>11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.<br>11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.<br>11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.<br>11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratada.<br>11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.<br>11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.<br>11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. |                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;">  <div style="text-align: center;"> <b>MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO</b><br/> <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/>         Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000<br/>         CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010<br/> <a href="http://www.portobarreiro.pr.gov.br">www.portobarreiro.pr.gov.br</a> </div> </div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.<br>11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.<br>11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.<br>11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.<br>11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha incorrido, de alguma forma, para tanto, fixa convenienciado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:<br>$EM = I \times N \times VP$ <p>EM = Encargos moratórios;<br/>         N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;<br/>         VP = Valor da parcela a ser paga.</p> $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$ $I = (TX) / [(6 / 100) / 1] = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ <p style="text-align: center;">365</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>12. DO REAJUSTE</b><br>12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO</b><br>13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:<br>13.1.1. Devido a baixa complexidade do material a exigência da garantia pode implicar na redução da competitividade do certame por implicar em maiores custos para os licitantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>14. GARANTIA DOS BENS</b><br>14.1. O prazo de garantia dos bens é de no mínimo 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b><br>15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:<br>15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;<br>15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;<br>15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;<br>15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                       |

 **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
www.portobarreiro.pr.gov.br

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de até 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.2.3. multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município e da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

 **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
www.portobarreiro.pr.gov.br

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

16.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 723.553,06 (setecentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e centavos).**

#### 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**06 SECRETARIA DE SAÚDE**  
**002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
10.301.0006.2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
02040 E 0518 0518/09/02/06/20 BLOCO DE INVESTIMENTOS FONTE 518  
02041 EA 00309 0304/04/02/00/00 REC ALIENAÇÃO ATIVOS  
02046 EA 00327 1006/03/02/01/02 NASF - UNIAO  
003940 E 00350 1011/09/02/05/18 RESOLUÇÃO SESA 870/2020  
003941 E 00351 1011/09/02/05/18 RESOLUÇÃO SESA 644/2020  
003942 E 00352 1011/09/02/05/18 RESOLUÇÃO SESA 769/2020  
02049 EA 00716 1005/03/02/01/01 FARMACIA PARANA

10.301.0006.2023 MANUTENÇÃO FARMACIA BASICA  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
02110 I 00303 0303/01/02/00/00 SAUDE RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)  
02120 E 00716 1005/03/02/01/01 FARMACIA PARANA

Porto Barreiro - PR, 29 de outubro de 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI  
Prefeita Municipal

 **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
www.portobarreiro.pr.gov.br

#### ANEXO II (papel timbrado da empresa) PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

INDICAÇÃO DA PROPONENTE  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Conta bancária da licitante: \_\_\_\_\_  
Nº: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_  
Representante: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

A empresa \_\_\_\_\_ declara que estão incluídos nos preços todas as despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

Validade da proposta: **60 (noventa)** dias.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local e Data:

 **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
www.portobarreiro.pr.gov.br

#### ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS  
(Papel timbrado da empresa)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Numero da Identidade do declarante

 **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
www.portobarreiro.pr.gov.br

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e no subitem 4.3.3 do Edital, e para os fins do Pregão Eletrônico nº **28/2020**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa/carimbo

 **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
www.portobarreiro.pr.gov.br

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)  
(Papel timbrado da empresa)

Ao Sr. (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro/PR Sr. Ronaldo de Matos Ref. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **28/2020**.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro, CEP: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº **28/2020**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso II, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal  
CPF: \_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa:

( ) Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz".

 **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
www.portobarreiro.pr.gov.br

#### ANEXO VI

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020

O **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, com sede administrativa à Rua das Camélias, 900, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º 01.591.618/0001-36, representado neste ato pelo sua Prefeita Municipal, Sr. **MARINEZ BALDIN CROTTI**, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG sob n.º XXXXXXXXXXXXXXX e CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Procedimento Licitatório Pregão n.º **XXX/2020** da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro - PR, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

**06 SECRETARIA DE SAÚDE**  
**002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
10.301.0006.2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
02040 E 0518 0518/09/02/06/20 BLOCO DE INVESTIMENTOS FONTE 518  
02041 EA 00309 0304/04/02/00/00 REC ALIENAÇÃO ATIVOS  
02046 EA 00327 1006/03/02/01/02 NASF - UNIAO  
003940 E 00350 1011/09/02/05/18 RESOLUÇÃO SESA 870/2020  
003941 E 00351 1011/09/02/05/18 RESOLUÇÃO SESA 644/2020  
003942 E 00352 1011/09/02/05/18 RESOLUÇÃO SESA 769/2020  
02049 EA 00716 1005/03/02/01/01 FARMACIA PARANA

10.301.0006.2023 MANUTENÇÃO FARMACIA BASICA  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
02110 I 00303 0303/01/02/00/00 SAUDE RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

 **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
www.portobarreiro.pr.gov.br

02120 E 00716 1005/03/02/01/01 FARMACIA PARANA

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por XXXXXXX/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:  
12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;  
12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.  
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.  
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.  
12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:  
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
12.4.3. Indenizações e multas.

 **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
www.portobarreiro.pr.gov.br

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:  
13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "prática colusiva": esmaquizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou

 **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
www.portobarreiro.pr.gov.br

reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Barreiro - PR, ..... de ..... de 2020

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa

MARINEZ BADIN CROTTI  
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX CPF n.º: XXXXXXXXXXXXXXX  
Nome: XXXXXXXXXXXXXXX CPF n.º: XXXXXXXXXXXXXXX

 **PORTOBARREIROPREV**  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
Fone/Fax (042) 3661-1010 - portobarreiroprev@gmail.com

#### RATIFICAÇÃO

#### ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020

A Diretora Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do artigo 25, caput e inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da COPPINI & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 08.729.009/0001-40, com sede na Rua Porto Alegre, 351, sala 01, CEP: 85.892-000, em Santa Helena - PR, para fornecimento de serviços de software gerenciador de previdência social para o Instituto de Previdência do Município de Porto Barreiro, pelo valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Porto Barreiro, 29 de outubro de 2020.

ANDREA WOLFF LAGO

Diretora Presidente

 **PORTOBARREIROPREV**  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
Fone/Fax (042) 3661-1010 - portobarreiroprev@gmail.com

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 02/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020

Empresa Contratada:  
COPPINI & CIA LTDA - EPP  
CNPJ: 08.729.009/0001-40

Objeto:  
**FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE GERENCIADOR DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.**

Valor do Contrato:  
R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Vigência:  
29/10/2020 a 28/10/2021.

Foro:  
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 29 de outubro de 2020.

ANDREA WOLFF LAGO  
Diretora Presidente  
CPF: 036.165.669-67

 **Prefeitura do Município de Cantagalo**  
**ESTADO PARANÁ**  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como Da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cindereia, 379, fone (42) 3636-1185, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARTIGOS DE PAPELARIA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Jean Matheus Martins de Jesus, Paraná,**



|                                                                                                                                                                                                                                                |   |                                                                                                                                                                                                |           |    |       |        |          |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|-------|--------|----------|--|--|
|  <b>Prefeitura do Município de Cantagalo</b><br>ESTADO PARANÁ<br>CNPJ 78.279.981/0001-45<br>Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185 |   |                                                                                                                                                                                                |           |    |       |        |          |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                |   |                                                                                                                                                                                                |           |    |       |        |          |  |  |
| 86                                                                                                                                                                                                                                             | 1 | LIXEIRA PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 10 LITROS, NA COR PRETA                                                                             | ARQ PLAST | UN | 10,00 | 29,90  | 299,00   |  |  |
| 87                                                                                                                                                                                                                                             | 1 | LIXEIRA PARA COZINHA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL LIXEIRA PARA COZINHA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 12 A 14 LITROS, NA COR PRETA | ARQ PLAST | UN | 5,00  | 43,00  | 215,00   |  |  |
| 88                                                                                                                                                                                                                                             | 1 | LIXEIRA PARA COZINHA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL LIXEIRA PARA COZINHA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE MINIMA DE 30 L                    | JAGUAR    | UN | 5,00  | 62,00  | 310,00   |  |  |
| 89                                                                                                                                                                                                                                             | 1 | LIXEIRA PLÁSTICA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL E C LIXEIRA PLÁSTICA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE MINIMA DE 25 L                          | ARQ PLAST | UN | 5,00  | 45,00  | 225,00   |  |  |
| 90                                                                                                                                                                                                                                             | 1 | PALITO DENTAL EM MADEIRA E/OU BAMBU EMB. C/ NO MÍNIMO 100 UNID PALITO DENTAL EM MADEIRA E/OU BAMBU EMB. C/ NO MÍNIMO 100 UNID                                                                  | GINA      | UN | 50,00 | 0,58   | 29,00    |  |  |
| 91                                                                                                                                                                                                                                             | 1 | PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO - Nº 32 PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO - Nº 32                                                                                                                            | BOA VISTA | UN | 10,00 | 110,00 | 1.100,00 |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                  |   |                                                                                                                                                                                                                                       |           |    |       |        |        |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|-------|--------|--------|--|--|
|  <b>Prefeitura do Município de Cantagalo</b><br>ESTADO PARANÁ<br>CNPJ 78.279.981/0001-45<br>Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185 |   |                                                                                                                                                                                                                                       |           |    |       |        |        |  |  |
| 92                                                                                                                                                                                                                                               | 1 | PANELA DE ALUMÍNIO CAP. 3 LITROS PANELA DE ALUMÍNIO CAP. 3 LITROS                                                                                                                                                                     | BOA VISTA | UN | 10,00 | 23,00  | 230,00 |  |  |
| 93                                                                                                                                                                                                                                               | 1 | PANELA DE ALUMÍNIO CAP. 4 LITROS PANELA DE ALUMÍNIO CAP. 4 LITROS                                                                                                                                                                     | BOA VISTA | UN | 4,00  | 31,50  | 126,00 |  |  |
| 94                                                                                                                                                                                                                                               | 1 | PANELA DE ALUMÍNIO CAP. 5 LITROS PANELA DE ALUMÍNIO CAP. 5 LITROS                                                                                                                                                                     | BOA VISTA | UN | 5,00  | 41,00  | 205,00 |  |  |
| 95                                                                                                                                                                                                                                               | 1 | PANELA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL 15 L PANELA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL 15 L                                                                                                                                                                 | MERCOSUL  | UN | 10,00 | 83,00  | 830,00 |  |  |
| 97                                                                                                                                                                                                                                               | 1 | PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS CABO E ALÇA ANTITÉRMICO, EQUIPADA COM VÁL. PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS CABO E ALÇA ANTITÉRMICO, EQUIPADA COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA, TAMPA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO. | PANELUX   | UN | 5,00  | 38,00  | 190,00 |  |  |
| 98                                                                                                                                                                                                                                               | 1 | PANELA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO CAP. 40 LITROS PANELA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO CAP. 40 LITROS                                                                                                                                             | MERCOSUL  | UN | 4,00  | 143,00 | 572,00 |  |  |
| 99                                                                                                                                                                                                                                               | 1 | PANELA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO CAP. 45 LITROS PANELA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO CAP. 45 LITROS                                                                                                                                             | MERCOSUL  | UN | 3,00  | 178,00 | 534,00 |  |  |
| 100                                                                                                                                                                                                                                              | 1 | PEGADOR DE MASSAS, CONFECCIONADO EM INOX PEGADOR DE MASSAS, CONFECCIONADO EM INOX                                                                                                                                                     | BOA VISTA | UN | 5,00  | 6,50   | 32,50  |  |  |
| 101                                                                                                                                                                                                                                              | 1 | PENEIRA MÉDIA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TAMANHO MÍNIMO 7 CM PENEIRA MÉDIA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TAMANHO MÍNIMO 7 CM                                                                                                               | ALVES     | UN | 5,00  | 2,89   | 14,45  |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                  |   |                                                                                                                                                 |             |    |          |       |          |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|----------|-------|----------|--|--|
|  <b>Prefeitura do Município de Cantagalo</b><br>ESTADO PARANÁ<br>CNPJ 78.279.981/0001-45<br>Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185 |   |                                                                                                                                                 |             |    |          |       |          |  |  |
| 102                                                                                                                                                                                                                                              | 1 | PILHA ALCALINA MEDIA MODELO C 1.5V10A C02 UNIDADES EMBALAGEM S/M PILHA ALCALINA MEDIA MODELO C 1.5V10A C02 UNIDADES EMBALAGEM S/M               | RAYOVAC     | UN | 40,00    | 6,90  | 276,00   |  |  |
| 103                                                                                                                                                                                                                                              | 1 | PILHA ALCALINA PALITO AAA BLISTERS PACOTE COM 2 UNIDADES PILHA ALCALINA PALITO AAA BLISTERS PACOTE COM 2 UNIDADES                               | RAYOVAC     | UN | 40,00    | 4,98  | 199,20   |  |  |
| 104                                                                                                                                                                                                                                              | 1 | PILHA ALCALINA PEQUENA AA BLISTERS PACOTE COM 2 UNIDADES PILHA ALCALINA PEQUENA AA BLISTERS PACOTE COM 2 UNIDADES                               | RAYOVAC     | UN | 30,00    | 4,75  | 142,50   |  |  |
| 105                                                                                                                                                                                                                                              | 1 | POTE PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE PARA FREEZER E MICROONDAS 10 LITROS POTE PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE PARA FREEZER E MICROONDAS 10 LITROS   | SANREMO     | UN | 10,00    | 20,00 | 200,00   |  |  |
| 106                                                                                                                                                                                                                                              | 1 | POTE PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE PARA FREEZER E MICROONDAS 3,5 litros POTE PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE PARA FREEZER E MICROONDAS 3,5 litros | SANREMO     | UN | 5,00     | 9,90  | 49,50    |  |  |
| 107                                                                                                                                                                                                                                              | 1 | PRATO DESCARTÁVEL - EMB 10 UM PARA REFEIÇÃO MEDINDO NO MÍNIMO 210 MM D PRATO DESCARTÁVEL - EMB 10 UM PARA REFEIÇÃO MEDINDO NO MÍNIMO 210 MM DE  | DIVINA MESA | UN | 100,00   | 2,48  | 248,00   |  |  |
| 108                                                                                                                                                                                                                                              | 1 | PRATO FUNDO EM MATERIAL TIPO MELAMINA, COM NO MÍNIMO 22 CM DE DIÂMETRO PRATO FUNDO EM MATERIAL TIPO MELAMINA, COM NO MÍNIMO 22 CM DE DIÂMETRO   | YAZI        | UN | 1.500,00 | 4,58  | 6.870,00 |  |  |
| 109                                                                                                                                                                                                                                              | 1 | PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, FUME OU BRANCO COM NO MÍNIMO 22                                                                                 | NADIR       | UN | 50,00    | 5,80  | 290,00   |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                |   |                                                                                                                                                          |            |    |        |       |          |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|--------|-------|----------|--|--|
|  <b>Prefeitura do Município de Cantagalo</b><br>ESTADO PARANÁ<br>CNPJ 78.279.981/0001-45<br>Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185 |   |                                                                                                                                                          |            |    |        |       |          |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                |   | CM DE PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, FUME OU BRANCO COM NO MÍNIMO 22 CM DE DIÂMETRO                                                                     |            |    |        |       |          |  |  |
| 110                                                                                                                                                                                                                                            | 1 | PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA, EM PLÁSTICO OU MADEIRA EMB COM 12 UN PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA, EM PLÁSTICO OU MADEIRA EMB COM 12 UN                | PRIMAVERA  | UN | 10,00  | 1,75  | 17,50    |  |  |
| 111                                                                                                                                                                                                                                            | 1 | RALADOR DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM INOX RESISTENTE RALADOR DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM INOX RESISTENTE                                            | ZAGO       | UN | 10,00  | 14,00 | 140,00   |  |  |
| 112                                                                                                                                                                                                                                            | 1 | RECIPIENTE DE VIDRO COM TAMPA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS CAPACIDADE RECIPIENTE DE VIDRO COM TAMPA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS CAPACIDADE MÍNIMA 1 LITRO | NADIR      | UN | 5,00   | 21,00 | 105,00   |  |  |
| 113                                                                                                                                                                                                                                            | 1 | RELOGIO DE COZINHA DE PLÁSTICO 26 CM ALIMENTAÇÃO À PILHA RELOGIO DE COZINHA DE PLÁSTICO 26 CM ALIMENTAÇÃO À PILHA                                        | IMPORIENTE | UN | 3,00   | 22,00 | 66,00    |  |  |
| 114                                                                                                                                                                                                                                            | 1 | SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA, 58X68 cm SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA, 58X68 cm                                                                                  | PLASZOM    | KG | 100,00 | 12,00 | 1.200,00 |  |  |
| 115                                                                                                                                                                                                                                            | 1 | SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA, 68X78 cm SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA, 68X78 cm                                                                                  | PLASZOM    | KG | 100,00 | 12,50 | 1.250,00 |  |  |
| 116                                                                                                                                                                                                                                            | 1 | SALEIRO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO MÉDIO SALEIRO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO MÉDIO                                  | ERCAPLAST  | UN | 5,00   | 9,90  | 49,50    |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                  |   |                                                                                                                                                                                         |               |    |        |       |          |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----|--------|-------|----------|--|--|
|  <b>Prefeitura do Município de Cantagalo</b><br>ESTADO PARANÁ<br>CNPJ 78.279.981/0001-45<br>Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185 |   |                                                                                                                                                                                         |               |    |        |       |          |  |  |
| 118                                                                                                                                                                                                                                              | 1 | TABUA PARA CORTAR ALIMENTOS, CONFECCIONADA EM VIDRO TABUA PARA CORTAR ALIMENTOS, CONFECCIONADA EM VIDRO                                                                                 | ALVES         | UN | 10,00  | 21,90 | 219,00   |  |  |
| 120                                                                                                                                                                                                                                              | 1 | TIJELAS COM TAMPA, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA ACONDICI TIJELAS COM TAMPA, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA ACONDICIONAR SALADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS | PLASNEW       | UN | 10,00  | 15,00 | 150,00   |  |  |
| 121                                                                                                                                                                                                                                              | 1 | TOUCA DE TELINHA PARA COZINHA - TOUCA DE TELINHA (REDINHA), NA COR BRA TOUCA DE TELINHA PARA COZINHA - TOUCA DE TELINHA (REDINHA), NA COR BRANCA, COM ABA DE TECIDO BRANCA E LAVÁVEL.   | ANGELA MALHAS | UN | 20,00  | 7,90  | 158,00   |  |  |
| 122                                                                                                                                                                                                                                              | 1 | TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO POLIPROPILENO - EMBALAGEM COM 100 UN TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO POLIPROPILENO - EMBALAGEM COM 100 UN                                                 | SANTA CLARA   | UN | 100,00 | 28,00 | 2.800,00 |  |  |
| 124                                                                                                                                                                                                                                              | 1 | VELAS INCOLOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 25GR, CONTENDO 8 UNIDADES VELAS INCOLOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 25GR, CONTENDO 8 UNIDADES                                                       | CALHANDRA     | UN | 10,00  | 3,99  | 39,90    |  |  |
| 125                                                                                                                                                                                                                                              | 1 | XICARA DE VIDRO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO 23,5x15,5x10 CM CONJUNTO COM XICARA DE VIDRO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO 23,5x15,5x10 CM CONJUNTO COM 6 UN                                      | NADIR         | UN | 5,00   | 18,00 | 90,00    |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |               |                                               |              |               |                |                   |                   |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------|-----------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|-------------------|-------------------|--------------------|
|  <b>Prefeitura do Município de Cantagalo</b><br>ESTADO PARANÁ<br>CNPJ 78.279.981/0001-45<br>Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185                                                                                                                                    |   |               |                                               |              |               |                |                   |                   |                    |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |   |               |                                               |              |               |                |                   | <b>41.189,45</b>  |                    |
| <b>ATA Nº. 141/2020</b><br><b>DETERENTORA DA ATA: RAPIDINHO GAS EIRELI</b> , com sede na Rua Doze de Maio nº 375, centro Município de Cantagalo/PR, CEP 85.160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 14.057.161/0001-26, representada pelo Sr. <b>SAULO GABRIEL NASCIMENTO ANTONIAZZI</b> , portador de cédula de identidade RG nº. 10.978.351-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 073.525.969-09. |   |               |                                               |              |               |                |                   |                   |                    |
| <b>Preços registrados:</b><br><b>RAPIDINHO GAS EIRELI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |               |                                               |              |               |                |                   |                   |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   | <b>Lothem</b> | <b>Produto/Serviço</b>                        | <b>Marca</b> | <b>Modelo</b> | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Preço unit</b> | <b>Preço total</b> |
| 33                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1 |               | CARGA DE GAS - 13 KG                          | SUPERGASBRAS | GLP           | UN             | 250,00            | 77,51             | 19.377,50          |
| 34                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1 |               | CARGA DE GAS - 45 KG CARGA DE GAS - 45 KG     | SUPERGASBRAS | GLP           | UN             | 40,00             | 307,38            | 12.295,20          |
| 38                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1 |               | CASCO PARA GAS - 13 KG CASCO PARA GAS - 13 KG | SUPERGASBRAS | GLP           | UN             | 5,00              | 116,06            | 580,30             |
| 39                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1 |               | CASCO PARA GAS - 45 KG CASCO PARA GAS - 45 KG | SUPERGASBRAS | GLP           | UN             | 3,00              | 395,33            | 1.185,99           |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |   |               |                                               |              |               |                |                   | <b>33.438,99</b>  |                    |
| Data da ata: 23 de Outubro de 2020.<br>Vigência da ata: 12 meses.<br>Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |               |                                               |              |               |                |                   |                   |                    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  <b>Prefeitura do Município de Cantagalo</b><br>ESTADO PARANÁ<br>CNPJ 78.279.981/0001-45<br>Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 57/2020 - PMC</b><br><b>HOMOLOGAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2020 - PMC</b> cujo objeto é o <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS COM POSTO DE COLETA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> , de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa: |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>- SBARDELOTTO &amp; SBARDELOTTO LTDA</b> , inscrita no CNPJ nº. 27.573.192/0002-62, no valor total de <b>R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)</b> ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Cantagalo, 29 de outubro de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>JAIR ROCHA DA SILVA</b><br>Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  <b>Prefeitura do Município de Cantagalo</b><br>ESTADO PARANÁ<br>CNPJ 78.279.981/0001-45<br>Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2020</b><br><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2020- PMC</b><br><b>HOMOLOGAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2020 - PMC</b> cujo objeto é o <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR</b> , de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa: |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>- L. FELISIAK E CIA LTDA</b> , inscrita no CNPJ nº 78.404.068/0001-23, no valor total de <b>R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Cantagalo, 27 de outubro de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>JAIR ROCHA DA SILVA</b><br>Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**Construindo uma nova história!**  
Adm. 2017/2020

**LEI Nº 1111/2020**

### **SÍNULI: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo - PR APROVOU em Sessão Ordinária nº 20/2020 em 19 de outubro de 2020 e o **Prefeito Municipal Jair Rocha da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

#### **LEI:**

**Art. 1º** - O orçamento geral do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o orçamento fiscal, o da seguridade social do Município e dos fundos municipais de administração direta, estima os ingressos em R\$ 41.815.000,00 (quarenta e um milhões oitocentos e quinze mil reais), e fixa a aplicação dos recursos em igual importância, assim distribuídos:

**I - R\$ 33.515.000,00** (trinta e três milhões quinhentos e quinze mil reais), do orçamento fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituída.

**II - R\$ 8.300.000,00** (oito milhões e trezentos mil reais), do orçamento da seguridade social do Município, que compreende o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANTAGALO.

**Art. 2º** - A receita consolidada compreendendo o orçamento fiscal, o da seguridade social do município e dos fundos municipais de administração direta, será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

#### **I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA**

|                    |     |               |
|--------------------|-----|---------------|
| RECEITAS CORRENTES | R\$ | 37.724.300,00 |
|--------------------|-----|---------------|

## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**Construindo uma nova história!**  
**Adm. 2017/2020**

|                                            |            |                      |
|--------------------------------------------|------------|----------------------|
| RECEITA TRIBUTÁRIA                         | R\$        | 3.723.280,00         |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                   | R\$        | 460.000,00           |
| RECEITA PATRIMONIAL                        | R\$        | 222.470,00           |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                       | R\$        | 30.900,00            |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                   | R\$        | 33.277.650,00        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                  | R\$        | 10.000,00            |
| RECEITAS DE CAPITAL                        | R\$        | 145.000,00           |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                  | R\$        | 145.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>R\$</b> | <b>37.865.300,00</b> |
| <b>(C) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b> | <b>R\$</b> | <b>4.354.300,00</b>  |
| <b>TOTAL RECEITA LÍQUIDA</b>               | <b>R\$</b> | <b>33.515.000,00</b> |

### II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

#### FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

|                                                         |            |                      |
|---------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES                                      | R\$        | 8.300.000,00         |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                | R\$        | 1.412.612,10         |
| RECEITA PATRIMONIAL                                     | R\$        | 2.025.000,00         |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                               | R\$        | 180.000,00           |
| CPRESS PATRIMONIAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO               | R\$        | 3.080.000,00         |
| APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL | R\$        | 1.602.387,90         |
| <b>TOTAL</b>                                            | <b>R\$</b> | <b>8.300.000,00</b>  |
| <b>TOTAL CONSOLIDADO</b>                                | <b>R\$</b> | <b>41.815.000,00</b> |

Art. 3º. A aplicação dos recursos está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

#### I - ORÇAMENTO FISCAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cindereia, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

www.cantagalo.pr.gov.br

Construindo uma nova história!

Adm. 2017/2020

PORTARIA Nº: 96/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020-PMC, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARTIGOS DE PAPELARIA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir como Gestor da Ata de Registro de Preços a Senhora **Fátima Bosetto Mierzwa**, Secretária de Educação e Cultura do Município de Cantagalo/PR.

**Art. 2º** - Instituir como Fiscal do Contrato a Senhora **Elizana Muzzolon**, Professora do Município de Cantagalo/PR.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de emissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 29 de outubro de 2020.

Jair Rocha da Silva

Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo de Licitação nº 84/2020

Pregão Presencial 58/2020

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista as Leis Federais Nº 10.520/2002, os Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.784/2000, Decreto Municipal Nº 90/2020 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, representada pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que o Pregão Presencial nº 058/2020, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS E JUNTAS MÉDICAS PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, em que pese a ampla divulgação, restou **DESERTO** tendo em vista que não acudiram interessados.

Desta forma, considerando o interesse e a necessidade da administração pública, autorizo a contratação direta, com fulcro no art. 24, inciso v, da Lei Federal 8.666/93.

Cantagalo-PR, 29 de outubro de 2020.

**JAIR ROCHA DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**

Estado do Paraná

CNPJ MP Nº 76.205.963/0001-49

GESTÃO 2017 - 2020

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO NUMERO E DATA DA ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020/PMQI

PREGÃO Nº 100/2020/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Sr.<sup>a</sup> **MARLENÉ FATIMA MANICA REVERS**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto a contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade de madeiras serrada bruta de pinos de diversas bitolas, e madeira serrada bruta de eucalipto com as seguintes bitolas 3" X 12" X com 05 metros de comprimento cada, para uso pela secretaria de Transporte e Secretaria de Obras, do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

- Data de Abertura: 12/11/2020.

- Horário: 09:00 horas.

- Local: Setor de Licitações.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira ou através do e-mail: [licitacao2@quedasdouguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao2@quedasdouguacu.pr.gov.br)

Quedas do Iguaçu, 26 de outubro de 2020

**JOÃO ALVES DE MOURA**  
Pregoeiro

Qualquer forma de abuso é

CRIME

SEXUAL

FÍSICO

EMOCIONAL

NEGLIGÊNCIA

e todos devem ser

DENUNCIADOS

Não espere o pior acontecer. Em caso de suspeita, denuncie

Conselho Tutelar - 3635-5639 (fixo - sem identificador de chamada)

Plantão 24h - 9917-6089

Disque 100

Polícia Civil - 197

Polícia Militar - 190

Site - [www.sipia.gov.br/](http://www.sipia.gov.br/)

Campanha

Correio

DO POVO DO PARANÁ